



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 907 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA ADESÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS À REDE DE ESGOTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º - Os proprietários de imóveis com edificação situadas em vias públicas com rede coletora de esgoto deverão obrigatoriamente aderir à rede de esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Parágrafo 1º - O não atendimento ao disposto no caput, no prazo improrrogável de sessenta (60) dias da notificação da municipalidade, ensejara multa, nos valores que se seguem:

I – Imóvel residencial – R\$ 152,15 (cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

II – Imóvel comercial – R\$ 304,30 (trezentos e quatro reais e trinta centavos)

III – Imóvel Industrial – R\$456,45 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo 2º - Vencido o prazo, sem atendimento à adesão estabelecida no caput desta Lei, a multa ao proprietário será aplicada em dobro.

Parágrafo 3º - Os valores das multas, acima estabelecidos, serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

Art. 2º - A aplicação da presente Lei terá como base as informações e levantamentos a serem fornecidos pela Concessionária dos serviços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 14 de outubro de 2014.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Ver. BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Ver. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

Ver. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

*Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo,
aos catorze dias do mês de outubro de 2014.*

Registrado em Livro Competente.

ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA